

**COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A “LIBERAÇÃO DA PESCA” DE ESPÉCIES LISTADAS NA
PORTARIA MMA 445/2012**

1. HISTÓRICO NORMATIVO

Data de publicação	Norma	Ementa
18.12.2014	Portaria MMA nº 445	Reconhece como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da “Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos”.
07.01.2015	Portaria MMA nº 1	Institui Grupo de Trabalho Interministerial, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo específico de atender ao disposto no art. 6º § 1º e § 2º da Portaria MMA no 445.
09.01.2015	Portaria MPA nº 1	Cria Grupo Técnico de Trabalho - GTT Peixes e Invertebrados Aquáticos, com a finalidade de revisar e apresentar propostas para subsidiar o Grupo de Trabalho de que trata o § 1º do art. 6º da Portaria nº 445.
23.02.2015	Portaria MMA nº 23	Cria Grupo de Trabalho-GT com a finalidade de assessorar o Ministério do Meio Ambiente nos assuntos relacionados à Portaria nº 445.
28.04.2015	Portaria MMA nº 98	Altera os artigos 3º e 4º da Portaria 445. Estende o prazo para permitir a pesca de espécies VU.
09.06.2015	Portaria MMA nº 162	Institui Painel Independente de Especialistas, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com o objetivo específico de atender ao disposto no art. 6º, § 3º, da Portaria MMA no 445.
09.06.2015	Portaria MMA nº 163	Altera o artigo 4º da Portaria 445. Lista no anexo III as espécies ameaçadas classificadas na categoria Criticamente em Perigo (CR) e em Perigo (EN) de interesse econômico.
02.09.2015	Portaria MMA nº 395	Prorrogou até 1º de março de 2017 o prazo previsto no caput do art. 4º da Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014, durante o qual seria admitida a captura, o desembarque, e a respectiva comercialização de exemplares das espécies ameaçadas de extinção listadas nesta portaria. Prorrogou até 31 de outubro de 2016, o prazo previsto no caput do art. 4º da Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014, durante o qual seria admitida armazenagem, transporte e comercialização dos estoques declarados das espécies ameaçadas constantes do Anexo I da Portaria nº 445, de 2014, e que não tenham sido classificadas como ameaçadas de extinção desde a avaliação anterior, publicada pela Instrução Normativa nº 05, de 2004, ou que não

		tenham sido objeto de proibição em normas específicas. Estabeleceu que até 1º de março de 2017 seriam avaliadas medidas de preservação das espécies, de mitigação de ameaças e de monitoramento para as espécies listadas.
24.04.2017	Portaria MMA nº 161	Determina que as restrições previstas no art. 2º da Portaria 445, de 17 de dezembro de 2014, entrarão em vigor em 30 de abril de 2018, para as espécies relacionadas nesta portaria.
01.06.2017	Portaria MMA nº 201	Institui Grupo de Trabalho para avaliar e recomendar ações de conservação e uso sustentável para as espécies listadas no Anexo I da Portaria 445. Revoga a Portaria MMA 23/2015.
20.06.2017	Portaria MMA nº 217	Altera a Portaria 445, determinando para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU), o prazo previsto no caput dessa portaria se encerrará em 15 de junho de 2018.
21.06.2017	Retificação da Portaria MMA nº 217	Retifica a alteração na Portaria 445, modificando a redação do parágrafo 3º do Artigo 4º.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera a Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro 2014, Seção 1, página 126, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º As espécies referidas no caput serão consideradas prioritárias por ocasião da edição de atos normativos de ordenamento pesqueiro pelos órgãos federais competentes.

§ 4º A pesca realizada em conformidade com o ordenamento definido pelos órgãos federais competentes, não será caracterizada, para fins de fiscalização, como infração." (NR)

"Art. 4º

§ 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput será de 360 dias." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

PORTARIA MMA Nº 163, DE 08 DE JUNHO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria no 445, de 17 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro 2014, Seção 1, página 126, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 4º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Criticamente em Perigo (CR) e Em Perigo (EN) de interesse econômico listadas no anexo III desta Portaria, o prazo previsto no caput será de 360 dias.

§ 5º Excepcionalmente, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada a partir de análise por espécie.

§ 6º Durante o prazo de que trata o § 4º deste artigo, serão avaliadas e recomendadas medidas de preservação das espécies, de mitigação de ameaças e de monitoramento, a serem regulamentadas pelos órgãos federais competentes." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO III		
ESPECIES AMEAÇADAS CLASSIFICADAS NAS CATEGORIAS CRITICAMENTE EM PERIGO (CR) E EM PERIGO (EN) DE INTERESSE ECONÔMICO		
Taxon	Nome Comum	Categoria

Esses novos parágrafos incluídos pela Portaria 163 na Portaria 455 devem ser ressaltados.

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Preâmbulo da Portaria nº 217, de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2017, Seção 1, página 54, onde se lê: "...Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003...", leia-se: "Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017".

No art. 1º da Portaria nº 217, de 2017, onde se lê:

Art. 1º A Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014, Seção 1, página 126, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput se encerrará em 15 de junho de 2018" (NR)

Leia-se:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2014, Seção 1, página 126, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, o prazo previsto no caput se encerrará em 15 de junho de 2018" (NR)

Verificar a situação de validade dos parágrafos 1º e 2º do Art. 4º da Portaria 445:

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput, os estoques ou planteis existentes deverão ser declarados, em até 30 dias, em qualquer unidade do IBAMA.

§ 2º Os espécimes, partes, produtos e subprodutos constantes dos estoques declarados conforme o parágrafo anterior, **poderão ser comercializados em até um ano após a publicação desta Portaria. (Observe que esse prazo expirou em 18 de dezembro de 2015)**

2. HISTÓRICO DE EVENTOS

Data	Evento	Referências
Janeiro/fevereiro de 2015	Reuniões dos GTs criados em janeiro de 2015 (Portarias nº 1 MMA e MPA)	Pasta 1
3 de março de 2015	Audiência da Bancada Federal de SC na Casa Civil da PR	Pasta 2
26 e 27 de março de 2015	Reunião do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria MMA nº 23/2015.	Pasta 3
Junho de 2015	Definição da estratégia para tratar das espécies de interesse pesqueiro no âmbito da Portaria 445. Encaminhamentos para a publicação das Portarias MMA 162 e 163.	Pasta 4
30 de junho e 1º de julho	Oficina de Métodos de Avaliação de Risco e Medidas de Conservação de Espécies	Pasta 5
Julho/agosto de 2015	Reuniões dos Painéis de Especialistas estabelecidos pela Portaria 162/2015.	Pasta 5
Julho de 2015	Suspensão judicial dos efeitos da Portaria 445	
Junho de 2016	Reestabelecimento dos efeitos da Portaria 445	
31 de agosto de 2016	Nova suspensão judicial da Portaria 445	
6 de setembro de 2016	Publicação do Acórdão da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, reestabelecendo dos efeitos da Portaria 445.	